



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 076, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSERE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA D E MOTORISTA SOCORRISTA NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DE ACORDO COM A LEI N.º 2.507, DE 10 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos no Documento Complementar n.º 02 da Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, sem prejuízo da denominação e quantitativos de cargos nele existente, os cargos de provimento efetivo de **Motorista Categoria D e Motorista Socorrista**, nos seguintes termos:

Família de Cargos	Título do Cargo	Cargos Criados	Classe dos Cargos
Mecânica e Transportes	Motorista Categoria D	81	D
Mecânica e Transportes	Motorista Socorrista	15	D

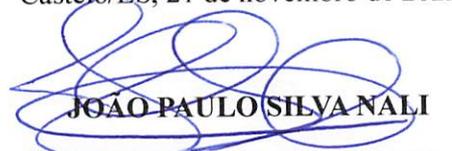
Art. 2º Ficam acrescidos no Documento Complementar n.º 02, da Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, os cargos de provimento efetivo de **Motorista Categoria D e Motorista Socorrista**, com as atribuições previstas nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 3º Os cargos criados nos termos desta Lei se enquadra nas disposições previstas no Documento Complementar 03 da Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, e demais dispositivos a ele aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de novembro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 076 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MOTORISTA SOCORRISTA	CBO: 5151-35
Carga Horária: 40 horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Efetivo	
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D” ou correlata conforme legislação vigente para a atividade do cargo; possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS	
1- Responsável por realizar o transporte sanitário de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, 2- Realizar a condução do veículo quando solicitado de transporte de materiais e passageiros 2- Auxiliar a equipe de atendimento, quando necessário. 3- Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento 4- Informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos do município; 5- Examinar os ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; 6- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; 7- Ter pelo menos 6 (seis) meses de experiência; 8- Possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro; 9- Possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação; 10- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; 11- Possuir treinamento básico em atendimento pré-hospitalar com intervenção conservadora (não-invasiva), tais como medidas reanimação cardiorespiratória básica, identificação de sinais de gravidade em situações de urgência traumática, clínica, obstétrica, psiquiátrica, fazendo uso de materiais e equipamentos especializados, sempre sob supervisão médica direta ou à distância. 12- Não cumprir pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir. 13- Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho: a)- Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar; b)- Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito;	

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

- c)- Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe;
 - d)- Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora.
- 14- Possuir capacidades e atributos para:
- a)- Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização;
 - b)- Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia;
 - c)- Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas;
- 15- Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais;
- 16- Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- 17- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 076 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D	CBO: 7824-10 / 7825-10
Carga Horária: 40 horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Efetivo	
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D” ou correlata conforme legislação vigente para a atividade do cargo;	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none">1- Ser o responsável pela condução do veículo e transporte de materiais e passageiros2- Realizar vistorias sistêmicas e diárias no veículo público do qual foi designado a prestar seus serviços,3- Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica4- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;5- Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados, zelando pela segurança;6- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;7- Dirigir veículos do Município compatível com a carteira “D” e, outra estabelecida e correlata através de lei vigente quando necessário;8- Cumprir escala de trabalho;9- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;10- Executar outras atividades correlatas;11- Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho:<ol style="list-style-type: none">a) – Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar;b) – Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito;c) - Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe;d) - Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora.12- Possuir capacidades e atributos para:<ol style="list-style-type: none">a) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e	

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

caracterização;

- b) Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia;
 - c) Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas;
- 13- Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais;
- 14- Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- 15- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 076, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edis:**

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 076/2022, que insere cargos de provimento efetivo de Motorista Categoria D e Motorista Socorrista no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo de acordo com a Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

Considerando a ampliação dos serviços de transportes realizados pelo Município.

Considerando o aumento da população, a oferta de serviços e a compra de novos equipamentos impactaram diretamente nos serviços executados pela administração.

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para criação de 81 cargos de Motorista Categoria D e 15 cargo de Motorista Socorrista.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 21 de novembro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO – ES